



## **LEI Nº 222**

*de 22 de dezembro de 1980*

**"Autoriza o Executivo Municipal a doar - " Um terreno a SANESUL (Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul), para Construção do Escritório Padrão SANESUL, Captação e reservatório d'água.**

*JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc.*

*FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 1º de dezembro de 1.980, aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI.*

### **Art. 1º.**

*Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar a SANESUL (Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul), um terreno medindo 50 mts X 30 mts. sendo de frente 50 mts. ao Oeste com a rua Barão Barão do Rio Branco; fundo 30 mts. ao Norte com a rua Aral Moreira e ao Leste com o mesmo quarteirão de nº 147 de Propriedade desta Prefeitura Municipal.*

**Art. 2º.** *O referido Terreno, destina-se a Construção de Escritório Padrão SANESUL, captação e reservatório d'água.*

### **Art. 3º.**

*Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 1.980*

*João Freire de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

